



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025
Processo Administrativo 2446/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

OBJETO: O objeto da presente dispensa é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$62.558,33 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 04/09/2025 às 16hs

Até 08/ 09/2025 às 16 hs

DATA DA SESSÃO: 09/09/2025.

LINK: <https://www.bll.com.br/>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10:00 ÀS 16:00h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Informações do Edital: Publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e **LINK:** <https://www.bll.com.br/>.

Pedidos de Esclarecimentos: No endereço Rua Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro – Paracambi/ RJ

e-mail: spcontratacoes@paracambi.rj.gov.br e **Tel.:** (021) 2683-9115.

ELIAKIM COSTA QUEIROZ

Agente de Contratações

Matr.36/13678



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº11/2025
(Processo Administrativo n.º2446/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PARACAMBI**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (**menor preço por item**), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 09/09/2025.

LINK: <https://www.bll.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em **menor preço por item**, conforme tabela constante abaixo.

Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Menor preço mensal R\$	Valor total (12 meses) R\$
01	Serviço de interligação de rede entre todas as secretarias situadas no prédio da Prefeitura Municipal, totalizando nove pontos de conexão sendo um ponto central core e mais oito pontos distribuídos entre as secretarias utilizado cabeamento em fibra óptica monomodo do tipo drop para a conexão entre os pontos, com o fornecimento e a instalação de um switch gigabit Layer 3, um roteador Wi-Fi Dual Zone 2.4GHz e 5GHz e um conversor de mídia gigabit. Com garantia de manutenção durante 12 meses.	MÊS	01	49.838,33	49.838,33
02	Contratação de links de acesso à internet para a Prefeitura Municipal de Paracambi. Especificações Técnicas: 1. Velocidade e Tipo de conexão: 1 Gbps Full-Duplex simétrico. 2. Endereçamento IP: Bloco de IP Público 29. 3. Redundância e Continuidade: O link deve ser fornecido com redundância, por rotas físicas independentes e distintas, garantindo que, em caso de falha em um dos links, o outro continue operando normalmente. 4. Proteção contra Ataques: Serviço de Anti-DDoS com monitoramento e mitigação de ataques em tempo real. 5. Gerenciamento e Suporte: Gerenciamento proativo da conexão, com suporte técnico 24x7. Disponibilização de relatórios periódicos de desempenho e incidentes. SLA Acordo de Nível de Serviço com garantia de disponibilidade mínima de 99,5 por cento. 6. Instalação e Manutenção: Instalação completa, incluindo equipamentos necessários para a ativação do serviço. Manutenção preventiva e corretiva sem custos adicionais. Manutenção preventiva e corretiva sem custos adicionais pelo período de 12 (doze) meses	MÊS	12	1.060,00	12.720,00
TOTAL				R\$ 62.558,33	

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante no **LINK: <https://www.bll.com.br/>**.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no LINK: **<https://www.bll.com.br/>**, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência** assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00(um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o **envio da proposta** e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **12(doze)** meses, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:



5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato / Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de até **12 (doze) meses**, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afastará a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.558/2023.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras net 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

9.13.3. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

Paracambi, 04 de setembro de 2025.

MARIANA DA SILVA AZEVEDO
Coordenadora Geral de Licitações
Matr.15.544



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **5 (cinco) %** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Comprovação de execução mínima de 50% dos serviços solicitados para esta contratação;
- b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.3. O fornecedor, em caso de necessidade de comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizará todas as informações necessárias, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O presente processo tem por objeto a realização de contratação de empresa para a Prestação de Serviço de interligação de rede entre todas as secretarias situadas no prédio da Prefeitura Municipal de Paracambi, totalizando nove pontos de conexão sendo um ponto central core e mais oito pontos distribuídos entre as secretarias utilizado cabeamento em fibra óptica monomodo do tipo drop para a conexão entre os pontos, com o fornecimento e a instalação de um switch gigabit Layer 3, um roteador Wi-Fi Dual Zone 2.4GHz e 5GHz e um conversor de mídia gigabit. Visando, também, a contratação de links de acesso à internet fornecido com redundância, por rotas físicas independentes e distintas.

Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Menor preço mensal	Valor total (12 meses)
01	Serviço de interligação de rede entre todas as secretarias situadas no prédio da Prefeitura Municipal, totalizando nove pontos de conexão sendo um ponto central core e mais oito pontos distribuídos entre as secretarias utilizado cabeamento em fibra óptica monomodo do tipo drop para a conexão entre os pontos, com o fornecimento e a instalação de um switch gigabit Layer 3, um roteador Wi-Fi Dual Zone 2.4GHz e 5GHz e um conversor de mídia gigabit. Com garantia de manutenção durante 12 meses.	MÊS	01	R\$50.090,00	R\$50.090,00
02	Contratação de links de acesso à internet para a Prefeitura Municipal de Paracambi. Especificações Técnicas: 1. Velocidade e Tipo de conexão: 1 Gbps Full-Duplex simétrico. 2. Endereçamento IP: Bloco de IP Público 29. 3. Redundância e Continuidade: O link deve ser fornecido com redundância, por rotas físicas independentes e distintas, garantindo que, em caso de falha em um dos links, o outro continue operando normalmente. 4. Proteção contra Ataques: Serviço de Anti-DDoS com monitoramento e mitigação de ataques em tempo real. 5. Gerenciamento e Suporte: Gerenciamento proativo da conexão, com suporte técnico 24x7. Disponibilização de relatórios periódicos de desempenho e incidentes. SLA Acordo de Nível de Serviço com garantia de disponibilidade mínima de 99,5 por cento. 6. Instalação e Manutenção: Instalação completa, incluindo equipamentos necessários para a ativação do serviço. Manutenção preventiva e corretiva sem custos adicionais. Manutenção preventiva e corretiva sem custos adicionais pelo período de 12 (doze) meses	MÊS	12	R\$1.080,00	R\$12.960,00
TOTAL				R\$63.050,00	

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



1.4 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviço indispensável para o desenvolvimento das atividades desta casa legislativa, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.6 O custo total da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$63.050,00 (sessenta e três mil e cinquenta reais).

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Contratação visa suprir a necessidade contínua no fornecimento conectividade de internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos vários setores da Administração pública. A ausência do serviço prejudicará os muitos serviços que o município disponibiliza on-line ao contribuinte como também o gerenciamento de dados do município. A contratação é de extrema importância e urgência para manter a disponibilidade dos serviços e aumentar o desempenho das conexões das Secretarias Municipais.

2.2. Com a crescente demanda de serviços públicos sendo disponibilizados de forma on-line, fazendo que qualquer imprevisto que venha ocorra com a conexão de internet interrompa o atendimento ao público e a realização das demandas diárias de acesso aos sistemas bancários, ao sistema de gestão administrativa do próprio município que se encontra instalado em nuvem, torna-se essencial as contratações e serviços.

2.3. A manutenção da rede lógica é de extrema importância para garantir que a tecnologia possa continuar a ser implantada nas estruturas administrativas, tendo em vista que sua utilização se tornou vital para o pleno desenvolvimento das demandas do dia a dia. Devendo estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, para que o acesso à internet não seja prejudicado.

2.4. Ressalta-se também que a administração pública deve pautar suas ações visando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à sociedade. Sendo assim, a contratação de Link Dedicado de Internet é não apenas uma necessidade urgente, mas também uma obrigação do poder público em garantir o acesso da população aos serviços públicos com mais qualidade e agilidade, em conformidade com os princípios da administração pública, tais como a eficiência, a legalidade e a moralidade.

2.5. A contratação, dar-se pelo aumento na demanda por serviços de conectividade, especialmente em um cenário onde a digitalização e o acesso à informação são fundamentais para a eficiência administrativa e a prestação de serviços à população, torna a contratação imediata dos serviços essenciais. O atraso na implementação desse link pode comprometer diversos projetos e atividades da Prefeitura.

2.6. Certifica-se que o objeto da presente contratação **não consta no Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Paracambi para o exercício de 2025.

2.7. Tal ausência justifica-se pela criação recente da **Secretaria Municipal Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTIP**, por meio da Lei Complementar nº 1.797, de 13 de fevereiro de 2025, como órgão da Administração Pública Direta, com atribuições voltadas à promoção da ciência, tecnologia e inovação da esfera municipal.

2.8. A contratação será **devidamente registrada no próximo ciclo do PCA**, em atendimento aos princípios do planejamento e da eficiência, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 5.558/2023**.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Paracambi, faz-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada no Serviço de interligação de rede lógica e a Contratação de links de acesso à internet, conforme descrito amplamente neste Estudo.

3.2. A contratação se faz necessária devido à crescente demanda por serviços de internet de alta velocidade, que atendam aos requisitos técnicos para o funcionamento das atividades essenciais de diversas secretarias municipais.

3.3. A utilização de fibra óptica para fornecimento do link de internet é fundamental para assegurar a confiabilidade e a capacidade de tráfego de dados, além de garantir uma solução de telecomunicações moderna e eficiente. Tendo em



vista que a presente demanda envolve vários itens que atendem a uma demanda específica e que não há mão de obra interna para atender essa necessidade, a opção possível é a contratação de empresa para execução de serviço de cabeamento de rede e de manutenção preventiva e corretiva.

3.4. A contratação é para atender às necessidades do município de Paracambi /RJ como o objetivo de modernizar e manter a infraestrutura tecnológica das diversas repartições públicas do município e isso significa que o município está investindo em recursos tecnológicos adequados e atualizados para garantir que os serviços públicos sejam eficientes e de alta qualidade.

3.5. Além de garantir a estabilidade dos equipamentos, a aquisição desses recursos tecnológicos também visa proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro e confiável para os servidores públicos. Com uma infraestrutura de TI robusta e bem mantida, os servidores poderão desempenhar suas funções de forma mais eficiente e segura.

3.6. Os serviços ora pretendidos enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns de uso geral, conforme art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.

3.7. No que diz respeito aos critérios de sustentabilidade ambiental, a contratação ora pretendida contribui na priorização da adoção de documentos na forma eletrônica, reduzindo cópias e impressões em papel e utilizando softwares e/ou aplicativos para os serviços contratados, nos quais os documentos serão gerados e mantidos em sua forma digital com recursos tecnológicos de segurança da informação (art. 144 da Lei nº 14.133/2021).

3.8. Resumidamente, a contratação busca garantir o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos serviços dos servidores com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade, contribuindo assim para a organização e agilidade dos processos internos desta secretaria, bem como viabilizar o total andamento de praticamente todas as demandas administrativas.

3.9. A empresa deve executar os serviços de forma com que a internet chegue a todos os pontos solicitados, bem como prestar assistência técnica e manutenção sempre que necessário. O fornecimento de internet visa garantir a conectividade estável e contínua na Prefeitura Municipal de Paracambi, proporcionando suporte às atividades administrativas e operacionais, além de permitir o desenvolvimento e execução de serviços digitais voltados à população.

3.10. O objetivo é estabelecer uma infraestrutura de rede robusta, com alto desempenho e estabilidade, integrando todos os setores administrativos. Esta estrutura visa melhorar significativamente a comunicação interna e o compartilhamento de dados entre as secretarias, otimizando os processos e garantindo maior eficiência na gestão pública.

3.11. Garantir a disponibilização e a ampliação da capacidade operacional dos canais de conectividade dos setores da Administração pública através da disponibilidade de links privativos, de alta performance, com bandas e parâmetros técnicos congruentes às necessidades atuais e futuras.

3.12. A especialização do serviço, a complexidade técnica envolvida na implantação e manutenção de serviços de telecomunicações de alta capacidade requer conhecimentos específicos, além do fornecimento de equipamentos especializados. Assim, a seleção de um prestador com experiência comprovada e capacidade técnica adequada é imprescindível para o sucesso da operação.

3.13. Para mitigar os riscos de indisponibilidade e assegurar a estabilidade dos serviços frente ao aumento substancial de acessos e possíveis ataques cibernéticos, a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação identificou a necessidade pontual de adotar uma estratégia de redundância física de links. Esta medida estratégica consiste na contratação de um link adicional, fornecido por um outro caminho distinto da atual, garantindo assim, uma redundância absoluta e diversificada para atender à demanda do período em questão.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade Ambiental

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se as recomendações na Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos;



4.1.1.1.1 Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para Administração Pública.

4.1.1.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade, recomenda-se que sejam observados os critérios e normas estabelecidas no material de consulta disponibilizados pela Advocacia Geral da União, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponíveis no site: <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nascontratacoes-Publicas.pdf>

e

<https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

4.1.1.1.3 Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, devendo no que couber a empresa contratada, atender as recomendações das tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do art. 144 da Lei 14133/2021.

4.1.1.1.4 Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.1.1.1.4 Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para Administração Pública.

4.1.1.1.5 São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade e outras formas vedadas pelo Poder Público.

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.2.1 A Administração se reserva no direito de não indicar marcas ao objeto deste Termo de Referência.

4.1.2.2 Não será aplicado ao objeto deste Termo de Referência a indicação de marcas ou modelos, haja vista que se trata de BEM COMUM e usual de mercado

4.1.3. Da vedação de contratação de marca/produto:

4.1.3.1. A Administração se reserva no direito de não vedar marcas ao objeto deste Termo de Referência.

4.1.4. Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.4.1. Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 Não há complexidade e vultuosidade na presente **dispensa** de licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;



4.3.2 À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado à proposta, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.4 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.5 Deverá, também, atender as seguintes legislações:

- 4.5.1 Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- 4.5.2 Lei Federal 12.527/2011 (Acesso à informação);
- 4.5.3 Lei Federal 13.460/2017 (Proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos);
- 4.5.4 Lei Federal 13.709/2018 (LGPD);
- 4.5.5 Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)

5 VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas;

5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4 Fica facultado empresa, realizar vistoria técnica na sede da Prefeitura Municipal de Paracambi, para tirar todas as dúvidas e tomar conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para a efetiva realização da entrega do solicitado.

5.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Após a assinatura do contrato, a Contratada será convocada para retirar a AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE SERVIÇO, para dar início aos mesmos, devendo realizá-los em até 05 (dias) dias úteis, a contar da data de emissão desta autorização.

6.2. A entrega definitiva do objeto deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da documentação autorizando a entrega.

6.3. O serviço se dará de forma contínua, devendo ser firmado contrato de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paracambi.

6.4 Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura Municipal de Paracambi, situada à Rua Juíz Emílio Carmo, 50 – Centro – Paracambi/RJ.

6.5 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.5.1 O serviço deve incluir o lançamento da fibra óptica entre os setores, bem como a instalação completa, incluindo equipamentos necessários para a ativação do serviço e a devida configuração dos equipamentos mencionados, de forma a garantir o pleno funcionamento da rede com conectividade cabeada e sem fio de qualidade em todos os ambientes;



6.5.2 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço de forma a atender eficientemente os serviços constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

6.5.3 A Contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do Contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

6.5.4 O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado de modo que todos os computadores das secretarias situadas na sede da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. O serviço contratado deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores das secretarias possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

6.5.5 Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

6.5.6 Todas as despesas com instalação e ativação, bem como, o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios de conexão necessários para o funcionamento do serviço, inclusive modem certificado pela Anatel, ocorrerão por conta da Contratada e, portanto, sem custos adicionais para a Contratante.

6.5.7 Não deverá ser imposto pela Contratada limitação de tráfego de dados para download e upload (tráfego ilimitado).

6.5.8 O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todos os dias do ano.

6.5.9 Deverá ser prestado suporte técnico em períodos integrais, com atendimento célere em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária de internet, e/ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada e instalados nas dependências físicas da Contratante.

6.5.10 Prazo para Suporte do Link Dedicado, deverá ser prestado em horário de expediente (08:00h às 17h) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

6.5.11 Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.

6.5.12. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta contratação direta, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

6.5.13 A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

6.5.14 A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

6.5.15 A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

6.5.16 Não será passível de bloqueio, limitação ou filtro de forma alguma do tráfego de entrada ou de saída do enlace instalado.

6.5.17 A empresa contratada fornecerá todos os equipamentos necessários à prestação do serviço de propriedade da empresa contratada, que deverá ser responsável pelo suporte técnico desses dispositivos e que deverá ainda fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter tais equipamentos e recursos que forem necessários (roteadores, bastidores, meios de transmissão, cabeamento, dentre outros) para o provimento do serviço Internet;



6.5.18 Os roteadores deverão ser devidamente configurados e todas as senhas de acesso, com perfil de administrador, de todos os roteadores ou equipamentos que permaneçam nas dependências da prefeitura deverão ser de domínio da prefeitura.

6.5.19 Os equipamentos a serem instalados, caso seja necessário, deverão possuir fontes de energia redundantes e seguir os padrões utilizados a seguir:

6.5.19.1 Deverá ser acompanhada de todos os cabos, conectores e demais acessórios para possibilitar o completo funcionamento do produto ofertado. Os equipamentos devem ser conectados à rede elétrica por conectores do padrão ao cabo de distribuidor de corrente;

6.5.19.2 Possuir tensão de entrada de 110/220V automática ou chaveada

6.5.20 É de responsabilidade da empresa contratada garantir que em decorrência da execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança e após a conclusão deve ser efetuada retirada dos resíduos gerados durante a instalação e montagem dos equipamentos, no local da montagem dos mesmos.

6.5.21 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será entregue, bem como, deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

7 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, roteadores, modems, switch, conversores e alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como TODA a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação.

7.1.2 Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e promover sua substituição quando necessário;

7.1.3 Os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, originais e de boa qualidade, não sendo aceitos produtos usados, falsificados, reutilizados ou de origem duvidosa, devendo ainda obedecer às normas e aos padrões da ABNT e do INMETRO; dessa forma, a Administração reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a autenticidade dos materiais a serem fornecidos.

7.1.4 A expressão “boa qualidade” indica, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, a graduação de qualidade superior, não sendo aceitos materiais de qualidade ou de características inferiores às exigidas nestas especificações.

8 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O serviço de interligação de rede entre todas as secretarias situadas no prédio da Prefeitura Municipal de Paracambi (Rua Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro – Paracambi/RJ) são de nove pontos de conexão, sendo um ponto central core e mais oito pontos distribuídos entre as secretarias.

8.2 Será utilizado cabeamento em fibra óptica monomodo do tipo drop para a conexão entre os pontos, com o fornecimento e a instalação de um switch gigabit Layer 3, um roteador Wi-Fi Dual Zone 2.4GHz e 5GHz e um conversor de mídia gigabit.

8.3 Contratação de links de acesso à internet fornecido com redundância, por rotas físicas independentes.

8.4 O serviço de interligação de rede, será executado com material fornecido pelo contratante, a fim de promover a conectividade nos exatos termos das especificações e condições mínimas constantes deste no Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.



8.5 Será utilizado cabeamento em fibra óptica monomodo do tipo drop para a conexão entre os pontos, garantindo uma comunicação eficiente e segura. Cada um dos nove pontos deverá contar com o fornecimento e a instalação de um switch gigabit Layer 3, um roteador Wi-Fi Dual Zone (2.4GHz e 5GHz) e um conversor de mídia gigabit, permitindo a conversão do sinal óptico em sinal elétrico e viabilizando a integração completa da rede

8.6 O serviço deve incluir o lançamento da fibra óptica entre os setores, bem como a instalação completa, incluindo equipamentos necessários para a ativação do serviço e a devida configuração dos equipamentos mencionados, de forma a garantir o pleno funcionamento da rede com conectividade cabeada e sem fio de qualidade em todos os ambientes

8.7 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço de forma a atender eficientemente os serviços constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

8.8 A Contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do Contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

8.9 O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado de modo que todos os computadores das secretarias situadas na sede da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção.

8.10 O serviço contratado deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores das secretarias possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

8.11 Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

8.12 Deverá ser prestado suporte técnico em períodos integrais, com atendimento célere em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária de internet, e/ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada e instalados nas dependências físicas da Contratante.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Rotinas de fiscalização contratual

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, Lei nº 14.133/2021).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, Lei nº 14.133/2021).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º, Lei nº 14.133/2021).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (art. 118, Lei nº 14.133/2021).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).



9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, *caput*, Lei nº 14.133/2021).

9.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

9.1.8. As comunicações entre A CONTRATANTE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. Dos critérios de aferição e medição para faturamento

9.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.2.3.1 A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (quantidade de dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

9.2.3.2 Quanto à disponibilidade dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,50%, medido por meio de ICMP ping, com intervalo máximo de 01 minuto entre as medições.

9.2.3.3 O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = [(To - Ti) / To] * 100$$

Onde:

D = disponibilidade

To = período de operação quantidade de dias do mês (em minutos).

Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos). No



cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura municipal de Paracambi.

9.2.3.4 Serão consideradas indisponibilidade do serviço: Interrupção no tráfego de pacotes; Tráfego do canal de comunicação igual ou inferior a 90% do contratado; Perda de pacotes superior a 2% num intervalo de 5 minutos; e Latência média superior a 150 ms num intervalo de 5 minutos.

9.2.3.5 A contratada deverá apresentar relatório gráfico mensal, ou acesso à sistema de monitoramento que disponibilize os gráficos e parâmetros para análise de disponibilidade de serviço, contendo parâmetros para a análise do serviço prestado.

9.2.3.6 Caso ocorra interrupção no serviço superior a disponibilidade (igual ou superior a 99,50%) será aplicada a glosa conforme abaixo:

$$D = (P/1.440) \times T_i$$

Onde:

D = valor da glosa que será descontada na próxima fatura;

P = preço do serviço mensal;

Ti= somatório de minutos de indisponibilidade para o mês.

9.2.3.7 Para o cálculo da disponibilidade os segundos serão desprezados.

9.2.3.8 Para o cálculo do índice de disponibilidade do valor da glosa serão utilizadas duas casas decimais sendo as demais desprezadas.

9.2.3.9 Considera-se horas úteis o horário de funcionamento da Prefeitura.

9.2.3.10 A aplicação de glosas não exime a empresa contratada das demais penalidades.

9.2.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.4.1. Não produziu os resultados acordados;

9.2.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Do recebimento

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias úteis dias, contado do recebimento da Autorização de Serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



9.3.1.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 (quarenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a **seleção da proposta de menor preço por item**.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado **no Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão **previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Comprovação de execução mínima de 50% dos serviços solicitados para esta contratação;

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5 O fornecedor, em caso de necessidade de comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizará todas as informações necessárias, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Origem dos Recursos	
100	RECURSO PRÓPRIO
Programa de Trabalho	Descrição
19	CIDADE DIGITAL
Elemento de Despesa	Cód. Reduzido
3.3.90.39.57.00.00.00	2741

Paracambi, 12 de maio de 2025.

EDUARDO DE SOUZA MONTEIRO MIRANDA
Integrante Técnico
Subsecretário de Tecn. e Transformação Digital
Matr.15.646

ALEX SANDRO FERREIRA RODRIGUES
Integrante Técnico
Superintendente do CPD e Manutenção
Matr.36/1179

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
Integrante Requisitante
Secretário
Matr.15.650



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI Nº 14.133/2021

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente processo tem por objeto a realização de contratação de empresa para a Prestação de Serviço de interligação de rede entre todas as secretarias situadas no prédio da Prefeitura Municipal de Paracambi, totalizando nove pontos de conexão sendo um ponto central core e mais oito pontos distribuídos entre as secretarias utilizado cabeamento em fibra óptica monomodo do tipo drop para a conexão entre os pontos, com o fornecimento e a instalação de um switch gigabit Layer 3, um roteador Wi-Fi Dual Zone 2.4GHz e 5GHz e um conversor de mídia gigabit. Visando, também, a contratação de links de acesso à internet fornecido com redundância, por rotas físicas independentes e distintas, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.2 A Contratação visa suprir a necessidade contínua no fornecimento conectividade de internet, tornando-se assim uma contratação essencial para garantir uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias dos vários setores da Administração pública. A ausência do serviço prejudicará os muitos serviços que o município disponibiliza on-line ao contribuinte como também o gerenciamento de dados do município. A contratação é de extrema importância e urgência para manter a disponibilidade dos serviços e aumentar o desempenho das conexões das Secretarias Municipais.

1.3 Com a crescente demanda de serviços públicos sendo disponibilizados de forma on-line, fazendo que qualquer imprevisto que venha ocorra com a conexão de internet interrompa o atendimento ao público e a realização das demandas diárias de acesso aos sistemas bancários, ao sistema de gestão administrativa do próprio município que se encontra instalado em nuvem, torna-se essencial as contratações e serviços.

1.4 A manutenção da rede lógica é de extrema importância para garantir que a tecnologia possa continuar a ser implantada nas estruturas administrativas, tendo em vista que sua utilização se tornou vital para o pleno desenvolvimento das demandas do dia a dia. Devendo estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, para que o acesso à internet não seja prejudicado.

1.5 A contratação do Link Dedicado de Internet é crucial para garantir o atendimento adequado a população e a captação de recursos, processos de prestações de contas e administrativos, e as normas dos Tribunais de Contas e Contábeis que reconhece a internet como uma ferramenta importante para otimizar o setor público. Além disso, as faltas desses serviços podem comprometer a continuidade dos tratamentos de trabalhos em curso, impactando negativamente nos atendimentos.

1.6 Ressalta-se também que a administração pública deve pautar suas ações visando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à sociedade. Sendo assim, a contratação de Link Dedicado de Internet é não apenas uma necessidade urgente, mas também uma obrigação do poder público em garantir o acesso da população aos serviços públicos com mais qualidade e agilidade, em conformidade com os princípios da administração pública, tais como a eficiência, a legalidade e a moralidade.

1.7 A contratação, dar-se pelo aumento na demanda por serviços de conectividade, especialmente em um cenário onde a digitalização e o acesso à informação são fundamentais para a eficiência administrativa e a prestação de serviços à população, torna a contratação imediata dos serviços essenciais. O atraso na implementação desse link pode comprometer diversos projetos e atividades da Prefeitura.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Certifica-se que o objeto da presente contratação **não consta no Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Paracambi para o exercício de 2025.

2.2 Tal ausência justifica-se pela criação recente da **Secretaria Municipal Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTIP**, por meio da Lei Complementar nº 1.797, de 13 de fevereiro de 2025, como órgão da Administração Pública Direta, com atribuições voltadas à promoção da ciência, tecnologia e inovação da esfera municipal.

2.3 A contratação será **devidamente registrada no próximo ciclo do PCA**, em atendimento aos princípios do planejamento e da eficiência, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 5.558/2023**.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



3.1 O serviço será para a interligação de rede entre todas as secretarias situadas no prédio da Prefeitura Municipal (Rua Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro – Paracambi/RJ), totalizando nove pontos de conexão, sendo um ponto central (core) e mais oito pontos distribuídos entre as secretarias.

3.2 O serviço de interligação de rede, será executado com material fornecido pelo contratante, a fim de promover a conectividade nos exatos termos das especificações e condições mínimas constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3 Será utilizado cabeamento em fibra óptica monomodo do tipo drop para a conexão entre os pontos, garantindo uma comunicação eficiente e segura. Cada um dos nove pontos deverá contar com o fornecimento e a instalação de um switch gigabit Layer 3, um roteador Wi-Fi Dual Zone (2.4GHz e 5GHz) e um conversor de mídia gigabit, permitindo a conversão do sinal óptico em sinal elétrico e viabilizando a integração completa da rede

3.4 O serviço deve incluir o lançamento da fibra óptica entre os setores, bem como a instalação completa, incluindo equipamentos necessários para a ativação do serviço e a devida configuração dos equipamentos mencionados, de forma a garantir o pleno funcionamento da rede com conectividade cabeada e sem fio de qualidade em todos os ambientes

3.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias úteis dias, contado do recebimento da Autorização de Serviço.

3.5.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 48 (quarenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.7 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço de forma a atender eficientemente os serviços constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

3.8 A Contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do Contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

3.9 O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado de modo que todos os computadores das secretarias situadas na sede da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. O serviço contratado deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores das secretarias possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

3.10 Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

3.11 Todas as despesas com instalação e ativação, bem como, o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios de conexão necessários para o funcionamento do serviço, inclusive modem certificado pela Anatel, ocorrerão por conta da Contratada e, portanto, sem custos adicionais para a Contratante.

3.12 Não deverá ser imposto pela Contratada limitação de tráfego de dados para download e upload (tráfego ilimitado).

3.13 O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todos os dias do ano.

3.14 Deverá ser prestado suporte técnico em períodos integrais, com atendimento célere em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais da concessionária de internet, e/ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela Contratada e instalados nas dependências físicas da Contratante.

3.15 Prazo para Suporte do Link Dedicado, deverá ser prestado em horário de expediente (08:00h às 17h) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.



3.64 Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.

3.17 A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta contratação direta, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

3.18 A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

3.19 A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

3.20 A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

3.21 Não será passível de bloqueio, limitação ou filtro de forma alguma do tráfego de entrada ou de saída do enlace instalado.

3.22 A empresa contratada fornecerá todos os equipamentos necessários à prestação do serviço de propriedade da empresa contratada, que deverá ser responsável pelo suporte técnico desses dispositivos e que deverá ainda fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter tais equipamentos e recursos que forem necessários (roteadores, bastidores, meios de transmissão, cabeamento, dentre outros) para o provimento do serviço Internet;

3.23 Os roteadores deverão ser devidamente configurados e todas as senhas de acesso, com perfil de administrador, de todos os roteadores ou equipamentos que permaneçam nas dependências da prefeitura deverão ser de domínio da prefeitura.

3.24 Os equipamentos a serem instalados, caso seja necessário, deverão possuir fontes de energia redundantes e seguir os padrões utilizados a seguir:

3.24.1 Deverá ser acompanhada de todos os cabos, conectores e demais acessórios para possibilitar o completo funcionamento do produto ofertado. Os equipamentos devem ser conectados à rede elétrica por conectores do padrão ao cabo de distribuidor de corrente;

3.24.2 Possuir tensão de entrada de 110/220V automática ou chaveada

3.25 É de responsabilidade da empresa contratada garantir que em decorrência da execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança e após a conclusão deve ser efetuada retirada dos resíduos gerados durante a instalação e montagem dos equipamentos, no local da montagem dos mesmos.

3.26 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será entregue, bem como, deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.27 Além disso, a empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, e deverá ainda:

3.27.1 – Fornecer o serviço de acordo com as necessidades do Município de Paracambi.

3.27.2 – Deve cotar e entregar serviço em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto sendo montados quando necessário.



3.27.3 – Deve prestar serviço de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes.

3.27.4 – Deve responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do serviço contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

3.28 Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do MUNICÍPIO.

3.29 A empresa contratada deve responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do serviço contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

3.30 A finalidade da manutenção preventiva será a de manter as instalações de rede lógica em perfeito estado de conservação, propiciando um ininterrupto e perfeito funcionamento das mesmas e a detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção pela contratada.

3.31 A finalidade da manutenção preventiva será a de manter as instalações de rede lógica em perfeito estado de conservação, propiciando um ininterrupto e perfeito funcionamento das mesmas e a detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção pela contratada.

3.32 Dos critérios de aferição e medição para faturamento:

3.32.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a empresa contratada:

- A) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- B) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.32.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

3.32.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

3.32.3.1 A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (quantidade de dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

3.32.3.2 Quanto à disponibilidade dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,50%, medido por meio de ICMP ping, com intervalo máximo de 01 minuto entre as medições.

3.32.3.3 O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = [(T_o - T_i) / T_o] * 100$$

Onde:

D = disponibilidade

T_o = período de operação quantidade de dias do mês (em minutos).

T_i = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos). No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura municipal de Paracambi.



3.32.3.4 Serão consideradas indisponibilidade do serviço: Interrupção no tráfego de pacotes; Tráfego do canal de comunicação igual ou inferior a 90% do contratado; Perda de pacotes superior a 2% num intervalo de 5 minutos; e Latência média superior a 150 ms num intervalo de 5 minutos.

3.32.3.5 A contratada deverá apresentar relatório gráfico mensal, ou acesso à sistema de monitoramento que disponibilize os gráficos e parâmetros para análise de disponibilidade de serviço, contendo parâmetros para a análise do serviço prestado.

3.32.3.6 Caso ocorra interrupção no serviço superior a disponibilidade (igual ou superior a 99,50%) será aplicada a glosa conforme abaixo:

$$D = (P/1.440) \times T_i$$

Onde:

D = valor da glosa que será descontada na próxima fatura;

P = preço do serviço mensal;

Ti= somatório de minutos de indisponibilidade para o mês.

3.32.3.7 Para o cálculo da disponibilidade os segundos serão desprezados.

3.32.3.8 Para o cálculo do índice de disponibilidade do valor da glosa serão utilizadas duas casas decimais sendo as demais desprezadas.

3.32.3.9 Considera-se horas úteis o horário de funcionamento da Prefeitura.

3.32.3.10 A aplicação de glosas não exime a empresa contratada das demais penalidades.

3.32.3.11 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.32.3.11.1 Não produziu os resultados acordados;

3.32.3.11.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.32.3.11.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.33 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

3.34 Deverá, também, atender as seguintes legislações:

3.31.1 Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

3.31.2 Lei Federal nº 12.527/2011 (Acesso à informação);

3.31.3 Lei Federal nº 13.460/2017 (Proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos);

3.31.4 Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

3.31.5 Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)

3.35 Sustentabilidade Ambiental

3.35.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a empresa



contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se as recomendações na Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos;

3.35.2 Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

3.35.3 Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para Administração Pública.

3.35.4 Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - Preferência para materiais, devendo no que couber as licitantes atender as recomendações das tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do art. 144 da Lei 14133/2021.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item		Descrição	UNID.	QTDE. MÊS
01	596987	Serviço de interligação de rede entre todas as secretarias situadas no prédio da Prefeitura Municipal, totalizando nove pontos de conexão sendo um ponto central core e mais oito pontos distribuídos entre as secretarias utilizado cabeamento em fibra óptica monomodo do tipo drop para a conexão entre os pontos, com o fornecimento e a instalação de um switch gigabit Layer 3, um roteador Wi-Fi Dual Zone 2.4GHz e 5GHz e um conversor de mídia gigabit. Com garantia de manutenção durante 12 meses.	Mês	01
02	596986	Contratação de links de acesso à internet para a Prefeitura Municipal de Paracambi. Especificações Técnicas: 1. Velocidade e Tipo de Conexão: 1 Gbps Full-Duplex simétrico. 2. Endereçamento IP: Bloco de IP Público 29. 3. Redundância e Continuidade: O link deve ser fornecido com redundância, por rotas físicas independentes e distintas, garantindo que, em caso de falha em um dos links, o outro continue operando normalmente. 4. Proteção contra Ataques: Serviço de Anti-DDoS com monitoramento e mitigação de ataques em tempo real. 5. Gerenciamento e Suporte: Gerenciamento proativo da conexão, com suporte técnico 24x7. Disponibilização de relatórios periódicos de desempenho e incidentes. SLA Acordo de Nível de Serviço com garantia de disponibilidade mínima de 99,5 por cento.	Mês	12



Item	Descrição	UNID.	QTDE. MÊS
	6. Instalação e Manutenção: Instalação completa, incluindo equipamentos necessários para a ativação do serviço. Manutenção preventiva e corretiva sem custos adicionais pelo período de 12 (doze) meses.		

4.1 Os quantitativos foram cuidadosamente definidos com base em um estudo aprofundado das demandas. O estudo considerou as novas contratações e o crescimento anual da demanda por internet, assegurando infraestrutura robusta para atender às necessidades presentes e futuras de servidores e cidadãos, impulsionando a otimização dos processos administrativos, a transformação digital da Prefeitura e a qualidade de trabalho dos serviços prestados.

4.2 Os quantitativos descritos no item deste ETP foram baseados no histórico do exercício de 2024, bem como as necessidades imediatas de 2025.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A contratação de empresa para o fornecimento de serviço de instalação e manutenção de rede de cabeamento estruturado com o fornecimento de material é modelo de contratação amplamente utilizado pela administração pública. Permite atender demandas e necessidades de expansão, alteração, manutenção e reparo da rede de cabeamento estruturado de forma ágil e célere. A relação estruturada de serviços e materiais é também importante instrumento para a administração prontamente agir em eventuais situações de crise como reparos e correções emergências, garantindo assim a continuidade funcional da rede de cabeamento estruturado, elemento crucial para a sustentação dos sistemas de informação.

5.2 Com o objetivo de facilitar a especificação de requisitos, foi feito um primeiro levantamento de soluções disponíveis. Apurou-se a existência de soluções básicas distintas para o problema, cada uma com suas características e vantagens a saber:

5.2.2 Contratação de empresa provedora de link de internet através de Fibra Óptica

- Vantagens:

- Alta capacidade de transmissão de dados (gigabits por segundo).
- Menor latência em comparação com outras tecnologias.
- Maior durabilidade e resistência a interferências eletromagnéticas.
- Baixo custo de manutenção após a instalação inicial.
- Melhor suporte a serviços digitais de alta demanda, como teleconferências e transmissão ao vivo.

- Desvantagens:

- Custo inicial elevado para instalação da infraestrutura.
- Limitações geográficas; pode não estar disponível em todas as áreas rurais ou distantes.
- Tempo de implementação que pode variar devido à necessidade de obras civis.

5.2.3 Contratação de empresa provedora de link de Internet via Rádio (wireless)

- Vantagens:

- Implementação mais rápida e barata em relação à fibra óptica.
- Maior abrangência geográfica, ideal para áreas rurais onde a fibra não chega.
- Flexibilidade na expansão do serviço sem necessidade de grandes obras civis.

- Desvantagens:

- Maior suscetibilidade a interferências atmosféricas e obstáculos físicos.
- Limitação de largura de banda e velocidades inferiores frente à fibra óptica.
- Necessidade de manutenção regular e possíveis interrupções de serviço devido a fatores externos.

5.2.4 Contratação de empresa provedora de link de internet via Satélite

- Vantagens:

- Cobertura global, acessível em locais remotos onde outros serviços não chegam.
- Instalação não dependente de infraestrutura local, útil em situações emergenciais.

- Desvantagens:

- Altas latências, tornando impraticável para aplicações que exigem resposta em tempo real.
- Custo elevado tanto na instalação quanto nas mensalidades de serviço.
- Sensibilidade a condições climáticas, com potenciais interrupções.

5.2.5 Conexão Híbrida (combinação de tecnologias)

- Vantagens:

- Flexibilidade para maximizar o uso dos recursos disponíveis (fibra, rádio e satélite).
- Possibilidade de equilíbrio entre custo e desempenho, aumentando a resiliência do serviço.
- Adaptabilidade a diferentes necessidades, escalável conforme a demanda aumente.

- Desvantagens:

- Complexidade na gestão e manutenção da rede devido à integração de diferentes tecnologias.
- Dependência do desempenho da parte mais lenta da rede, potencialmente limitando a eficiência geral.
- Custos de implementação podem ser variáveis, dependendo da combinação de tecnologias escolhidas.

5.3 ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES:

5.3.1 - Fibra Óptica: Ideal para garantir alta qualidade e velocidade, porém, o custo elevado e o tempo de implantação podem ser entraves, dependendo da área geográfica atendida.

5.3.2 - Internet via Rádio: Representa uma solução de baixo custo e rápida implementação, mas com limitações de banda e maior risco de interrupções, o que pode impactar a eficiência do serviço digital.

5.3.3 Satélite: Proporciona cobertura global, mas apresenta altas latências e custos mensais elevados, tornando-a menos adequada para serviços críticos.

5.3.4 Conexão Híbrida: Oferece versatilidade e pode balancear custo-benefício, mas traz complexidade gerencial e dependerá do desempenho da tecnologia mais fraca empregada.

5.4 SOLUÇÃO ENCONTRADA – A contratação de acesso à internet através de infraestrutura baseada em fibra ótica apresenta as seguintes vantagens:

5.4.1 Maior capacidade de transmissão. A velocidade de transmissão na fibra óptica é mais rápida do que nas conexões por fios de cobre. A estabilidade de conexão tende a diminuir o tempo no carregamento de páginas e acelerar downloads;

5.4.2 Menor degradação de sinal. Com a internet banda larga tradicional em cabos de cobre, a intensidade do sinal diminui à medida que o cliente se afasta do provedor. Com a fibra óptica isso não acontece;

5.4.3 Menor latência. A latência é o atraso que um pacote de dados leva para percorrer a rede de um ponto a outro. A internet através da fibra óptica pode eliminar muitos problemas de latência em downloads e uploads;

5.4.4 Facilidade de instalação;

5.4.5 Assim considerando que há forte demanda por incremento de velocidade e confiabilidade nos links existentes, a melhor para atender as necessidades do Município de Paracambi é a contratação de internet links de dados terrestre por fibra ótica.

5.5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

5.5.1 A escolha pela contratação de uma empresa provedora de link de internet através de Fibra Óptica se justifica principalmente pela superioridade técnica dessa solução em relação a outras alternativas disponíveis no mercado. A tecnologia de fibra óptica oferece uma capacidade de transmissão de dados significativamente maior, resultando em velocidades de conexão que podem atingir dezenas ou até centenas de megabits por segundo. Esse desempenho é crucial para a Prefeitura Municipal de Paracambi, uma vez que um acesso rápido e confiável à



internet é fundamental para o funcionamento eficaz dos diversos serviços públicos oferecidos, além de ser essencial para a realização de atividades administrativas internas.

5.5.2 Ademais, a compatibilidade da tecnologia de fibra óptica com a infraestrutura existente permite uma implementação mais fluida e agiliza o processo de adaptação das unidades administrativas. Essa solução também minimiza a necessidade de aeronaves extensivas ou modificações significativas nas instalações já existentes, o que contribui para uma transição suave e eficiente. O mesmo pode ser dito sobre a facilidade de escalabilidade que essa tecnologia proporciona: à medida que a demanda por largura de banda aumenta, as empresas fornecedoras de serviços de fibra óptica geralmente têm a capacidade de aumentar as velocidades contratadas sem a necessidade de substituição completa da infraestrutura, permitindo que a Prefeitura acompanhe seu crescimento e a evolução das suas necessidades.

5.5.3 Os benefícios operacionais da escolha pela fibra óptica também devem ser considerados detalhadamente. As soluções baseadas nessa tecnologia demandam menos manutenção em comparação com opções como cabos de cobre, devido à maior resistência a fatores externos como interferências eletromagnéticas e condições climáticas adversas. Além disso, as empresas fornecedoras geralmente oferecem suporte técnico qualificado e acessível, garantindo que eventuais interrupções no serviço sejam rapidamente resolvidas, o que é vital para manter a continuidade das operações municipais e a prestação de serviços à população.

5.5.4 Do ponto de vista econômico, a contratação de serviços de internet via fibra óptica traz um claro custo-benefício. Embora o investimento inicial possa ser levemente superior ao de tecnologias mais antigas, como a ADSL ou cabo coaxial, os custos operacionais a longo prazo são consideravelmente menores. A eficiência na transmissão reduz a necessidade de investimento adicional em atualizações frequentes e os custos associados à manutenção diminuem, refletindo diretamente no retorno esperado em relação ao investimento realizado. Além disso, um serviço de internet de qualidade influencia positivamente não apenas a produtividade interna, mas também a satisfação da população, ao beneficiar o acesso a serviços digitais oferecidos pela Prefeitura.

5.5.5 Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos discutidos, a opção pela contratação de serviços de link de internet através de Fibra Óptica se revela não apenas a mais adequada às necessidades atuais da Prefeitura Municipal de Paracambi, mas também uma decisão estratégica que poderá gerar impactos positivos sustentáveis no longo prazo, promovendo eficiência na gestão pública e melhoria nos serviços prestados à população.

5.6 As demais opções foram descartadas por apresentarem mais alto custo e complexidade de instalação entre as soluções possíveis, assim como limitações técnicas que não atendem as exigências da instituição.

5.7 Diante do exposto, consideramos que a contratação dos serviços de telecomunicações sem licitação é a medida mais adequada para atender às necessidades imediatas da administração pública, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados à população de Paracambi.

6 – ESTIMATIVADO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Por meio de consulta a fornecedor, foi estimado o valor abaixo.

6.2 Salienta-se, todavia, que o Departamento de Compras, Contratos e Licitações é o departamento responsável por realizar a devida estimativa de preços em momento oportuno.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	Valor global anual
01	Serviço de interligação de rede entre todas as secretarias situadas no prédio da Prefeitura Municipal, totalizando nove pontos de conexão sendo um ponto central core e mais oito pontos distribuídos entre as secretarias utilizado cabeamento em fibra óptica monomodo do tipo drop para a conexão entre os pontos, com o fornecimento e a instalação de um switch gigabit Layer 3, um roteador Wi-Fi Dual Zone 2.4GHz e 5GHz e um conversor de mídia gigabit. Com garantia de manutenção durante 12 meses.	MÊS	01	R\$50.090,00	R\$50.090,00
02	Contratação de links de acesso à internet para a Prefeitura Municipal de Paracambi.	MÊS			



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	Valor global anual
	Especificações Técnicas: 1. Velocidade e Tipo de conexão: 1 Gbps Full-Duplex simétrico. 2. Endereçamento IP: Bloco de IP Público 29. 3. Redundância e Continuidade: O link deve ser fornecido com redundância, por rotas físicas independentes e distintas, garantindo que, em caso de falha em um dos links, o outro continue operando normalmente. 4. Proteção contra Ataques: Serviço de Anti-DDoS com monitoramento e mitigação de ataques em tempo real. 5. Gerenciamento e Suporte: Gerenciamento proativo da conexão, com suporte técnico 24x7. Disponibilização de relatórios periódicos de desempenho e incidentes. SLA Acordo de Nível de Serviço com garantia de disponibilidade mínima de 99,5 por cento. 6. Instalação e Manutenção: Instalação completa, incluindo equipamentos necessários para a ativação do serviço. Manutenção preventiva e corretiva sem custos adicionais.		12	R\$1.080,00	R\$12.960,00

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura e das Secretarias participantes, faz-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada no Serviço de interligação de rede lógica e a Contratação de links de acesso à internet, conforme descrito amplamente neste Estudo.

7.2 A contratação se faz necessária devido à crescente demanda por serviços de internet de alta velocidade, que atendam aos requisitos técnicos para o funcionamento das atividades essenciais de diversas secretarias municipais.

7.3 A utilização de fibra óptica para fornecimento do link de internet é fundamental para assegurar a confiabilidade e a capacidade de tráfego de dados, além de garantir uma solução de telecomunicações moderna e eficiente. Tendo em vista que a presente demanda envolve vários itens que atendem a uma demanda específica e que não há mão de obra interna para atender essa necessidade, a opção possível é a contratação de empresa para execução de serviço de cabeamento de rede e de manutenção preventiva e corretiva.

7.4 A contratação é para atender às necessidades do município de Paracambi /RJ como o objetivo de modernizar e manter a infraestrutura tecnológica das diversas repartições públicas do município e isso significa que o município está investindo em recursos tecnológicos adequados e atualizados para garantir que os serviços públicos sejam eficientes e de alta qualidade.

7.5 Imagine que a infraestrutura tecnológica é como a espinha dorsal do município. É a base que sustenta todas as atividades administrativas e operacionais. Sem uma infraestrutura sólida, os serviços públicos podem ser interrompidos ou funcionar de forma precária.

7.6 Além de garantir a estabilidade dos equipamentos, a aquisição desses recursos tecnológicos também visa proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro e confiável para os servidores públicos. Com uma infraestrutura de TI robusta e bem mantida, os servidores poderão desempenhar suas funções de forma mais eficiente e segura.

7.7 Mas os benefícios não param por aí. Com uma infraestrutura tecnológica moderna, o município poderá oferecer serviços de melhor qualidade à população. Por exemplo, imagine que você está precisando solicitar um documento importante na prefeitura. Com uma infraestrutura de TI atualizada, o atendimento será mais ágil e eficaz, sem atrasos ou problemas técnicos que possam comprometer o serviço, sendo assim, esses equipamentos não é apenas uma necessidade atual, mas também uma preparação para o futuro.



7.8 No que diz respeito aos critérios de sustentabilidade ambiental, a contratação ora pretendida contribui na priorização da adoção de documentos na forma eletrônica, reduzindo cópias e impressões em papel e utilizando softwares e/ou aplicativos para os serviços contratados, nos quais os documentos serão gerados e mantidos em sua forma digital com recursos tecnológicos de segurança da informação (art. 144 da Lei nº 14.133/2021).

7.9 Destarte com a contratação do item busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de uma forma rápida, econômica e eficaz.

7.10 Resumidamente, a contratação busca garantir o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos serviços dos servidores com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade, contribuindo assim para a organização e agilidade dos processos internos desta secretaria, bem como viabilizar o total andamento de praticamente todas as demandas administrativas.

7.11 A empresa deve executar os serviços de forma com que a internet chegue a todos os pontos solicitados, bem como prestar assistência técnica e manutenção sempre que necessário. O fornecimento de internet visa garantir a conectividade estável e contínua na Prefeitura Municipal de Paracambi, proporcionando suporte às atividades administrativas e operacionais, além de permitir o desenvolvimento e execução de serviços digitais voltados à população.

7.12 É importante ressaltar os benefícios da tecnologia no setor público na otimização dos processos internos ao setor; economia de recursos; aumento da produtividade; melhoria do atendimento e comunicação com a população; democratização da tomada de decisões.

7.13 O objetivo é estabelecer uma infraestrutura de rede robusta, com alto desempenho e estabilidade, integrando todos os setores administrativos. Esta estrutura visa melhorar significativamente a comunicação interna e o compartilhamento de dados entre as secretarias, otimizando os processos e garantindo maior eficiência na gestão pública.

7.14 Garantir a disponibilização e a ampliação da capacidade operacional dos canais de conectividade dos setores da Administração pública através da disponibilidade de links privativos, de alta performance, com bandas e parâmetros técnicos congruentes às necessidades atuais e futuras.

7.15 A especialização do serviço, a complexidade técnica envolvida na implantação e manutenção de serviços de telecomunicações de alta capacidade requer conhecimentos específicos, além do fornecimento de equipamentos especializados. Assim, a seleção de um prestador com experiência comprovada e capacidade técnica adequada é imprescindível para o sucesso da operação.

7.16 Para mitigar os riscos de indisponibilidade e assegurar a estabilidade dos serviços frente ao aumento substancial de acessos e possíveis ataques cibernéticos, a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação identificou a necessidade pontual de adotar uma estratégia de redundância física de links. Esta medida estratégica consiste na contratação de um link adicional, fornecido por um outro caminho distinto da atual, garantindo assim, uma redundância absoluta e diversificada para atender à demanda do período em questão.

7.17 A utilização da infraestrutura de fibra óptica já disponível no município facilita a execução do serviço de forma mais rápida e eficiente, otimizando os recursos públicos e proporcionando maior qualidade na conexão com a Internet. A relevância desta abordagem reside na capacidade de proporcionar uma alternativa robusta em casos de falhas ou sobrecargas nos links, além de oferecer um mecanismo extra contra acessos indevidos ou ataques que possam comprometer a disponibilidade do serviço. Esta redundância, ao ser implementada, permitirá uma gestão de tráfego mais eficiente, distribuindo a carga acessada pelos contribuintes de maneira mais equilibrada e segura.

7.18 A qualidade será aferida com base no atendimento dos serviços realizados de acordo com os requisitos estabelecidos neste termo de referência e nas especificações técnicas. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7.19 Os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, originais e de boa qualidade, não sendo aceitos produtos usados, falsificados, reutilizados ou de origem duvidosa, devendo ainda obedecer às normas e aos padrões da ABNT e do INMETRO; dessa forma, a Administração reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a autenticidade dos materiais a serem fornecidos.



7.20A expressão “boa qualidade” indica, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, a graduação de qualidade superior, não sendo aceitos materiais de qualidade ou de características inferiores às exigidas nestas Especificações.

7.21 As alterações do contrato ocorrerão somente com a concordância por parte do CONTRATANTE e da CONTRATADA, mantidas as condições legais previstas em legislações em vigor.

7.22 Qualquer anormalidade no funcionamento dos serviços solicitados deverá, nos dias úteis, durante o expediente, ser informada ao Fiscal do Contrato.

7.23 Os materiais (cabos, conectores, racks, etc) fornecidos e que serão aplicados deverão ser novos e deverão ser homologados previamente pelos técnicos do setor de tecnologia da informação do município antes de sua implantação. Estes profissionais farão uma análise focada na qualidade e caso verifiquem alterações no modelo ou fabricante oferecido no momento da seleção da empresa ou que a qualidade seja inferior poderão solicitar a substituição total ou parcial dos materiais.

7.24 O Fiscal do Contrato terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas dos órgãos fiscalizadores e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

7.25 A contratação tem natureza de serviço, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 Não se aplica o princípio do parcelamento levando em consideração que cada item do processo deverá ser disputado individualmente possibilitando assim a participação de empresas de todos os portes visando maior competitividade.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Os resultados esperados incluem:

9.1.1 Modernização da Infraestrutura Tecnológica:

- Atualização dos equipamentos de informática, garantindo que os servidores públicos tenham acesso a tecnologias modernas e eficientes, capazes de suportar as demandas operacionais do dia a dia.

9.1.2 Aumento da Eficiência Operacional:

- Redução de falhas técnicas e interrupções nos serviços devido à utilização de equipamentos mais confiáveis e com melhor desempenho, resultando em maior produtividade e eficiência nas atividades administrativas e operacionais.

9.1.3 Redundância e Confiabilidade:

- Aumento da resiliência e confiabilidade dos serviços através da implementação de links de internet redundantes, minimizando riscos de interrupções.

9.1.4 Melhoria na Qualidade dos Serviços Públicos:

- Com a infraestrutura tecnológica modernizada, os serviços prestados à população serão mais rápidos, precisos e de melhor qualidade, atendendo de forma mais eficiente às necessidades dos cidadãos.

9.1.5 Escalabilidade:

- Possibilidade de expansão fácil e rápida da infraestrutura para atender a futuras demandas sem necessidade de reestruturações significativas.



9.1.6 Suporte Técnico Local:

- Disponibilidade de suporte técnico próximo, possibilitando resolução mais ágil e eficaz de problemas, com menores tempos de resposta.

9.1.7 Redução de Custos a Longo Prazo:

- A aquisição de equipamentos com alta eficiência energética e durabilidade reduz os custos de manutenção e operação a longo prazo, além de minimizar gastos com reparos e substituições frequentes.

9.1.8 Segurança da Informação:

- Equipamentos atualizados e bem mantidos garantem maior segurança da informação, protegendo dados sensíveis e assegurando a integridade dos sistemas utilizados pelos servidores públicos.

9.1.7 Maior Transparência e Controle:

- Sistemas tecnológicos modernos facilitam a implementação de práticas de transparência e controle, melhorando a gestão pública e permitindo um monitoramento mais eficiente das atividades e recursos municipais.

9.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3 A contratação de uma empresa provedora de link de internet através de Fibra Óptica para a Prefeitura Municipal de Paracambi busca garantir a continuidade da prestação de serviços públicos eficientes, com um foco claro em economicidade.

9.4 A solução escolhida se baseia na alta capacidade e estabilidade da fibra ótica, o que não apenas melhora a conectividade, mas também reduz custos operacionais relacionados a interrupções e lentidão de serviço. Com uma internet de qualidade, a Prefeitura poderá oferecer serviços digitais mais efetivos à população, minimizando retrabalhos e otimizando processos administrativos.

9.5 Em termos de aproveitamento dos recursos humanos, a utilização de uma rede estável e rápida possibilitará que os servidores municipais realizem suas atividades de forma mais eficiente, com menor tempo perdido em conexões lentas ou instáveis. Isso resultará em um melhor desempenho nas tarefas diárias e permitirá que o corpo técnico se concentre em atividades prioritárias, aumentando a produtividade geral do município.

9.6 Os recursos materiais também serão otimamente utilizados, já que a tecnologia de fibra ótica apresenta menor necessidade de manutenção frequente em comparação com outros meios, como links via rádio ou cabeamento metálico. Além disso, a redução de falhas técnicas e a consequente diminuição de desperdício de insumos e tempo perdido na resolução de problemas contribuirão para uma gestão financeira mais eficiente.

9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou de incorreções observadas.

9.9 Assegurar a continuidade e a eficiência das operações administrativas e técnicas, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos de informática, essenciais à prestação dos serviços públicos.

9.10 Reduzir custos associados a falhas e interrupções nos sistemas de TI, proporcionando um uso mais eficaz dos recursos orçamentários destinados à área de tecnologia da informação.

9.11 Garantir a segurança e a confidencialidade das informações processadas nos equipamentos, evitando perdas ou vazamentos de dados sensíveis que possam comprometer a entidade.

9.12 Promover a atualização tecnológica contínua, permitindo que os equipamentos de TI estejam alinhados às inovações do mercado e melhorem a produtividade dos colaboradores.



9.13 Contribuir para um ambiente sustentável, por meio da implementação de práticas adequadas de descarte, conforme diretrizes de logística reversa e normas ambientais aplicáveis.

9.14 Esta estrutura visa melhorar significativamente a comunicação interna e o compartilhamento de dados entre as secretarias, otimizando os processos e garantindo maior eficiência na gestão pública.

9.15 Por fim, a escolha pela fibra ótica proporciona uma rentabilidade maior aos investimentos realizados pela Prefeitura. A relação custo-benefício é amplamente favorável, uma vez que a taxa de transferência de dados é superior, permitindo a adoção de novas tecnologias e plataformas digitais sem a necessidade de novos investimentos imediatos.

9.16 Assim, a contratação da solução valoriza os recursos financeiros disponíveis e maximiza o retorno esperado para a sociedade, assegurando melhorias na comunicação interna da gestão pública e nos serviços oferecidos ao cidadão.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para assegurar a adequada execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais, as seguintes providências deverão ser adotadas:

10.1.1 Realizar a designação de um gestor de contrato qualificado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela contratada.

10.1.2 Elaborar e implementar um plano de fiscalização que contenha os procedimentos e critérios de avaliação de desempenho dos serviços, a ser seguido pelo gestor designado.

10.1.3 Assegurar que a empresa contratada forneça relatório periódico de atividades, contemplando a descrição dos serviços realizados, eventuais ocorrências e medidas corretivas adotadas.

10.1.4 Promover, em conjunto com a empresa contratada, reuniões regulares de acompanhamento para avaliação do progresso dos serviços e discussão de possíveis desvios em relação ao cronograma previsto.

10.1.5 De acordo com a natureza dos serviços, programar treinamentos específicos para os empregados públicos que participarão do processo de fiscalização e gestão contratual.

10.1.6 Garantir que estejam disponíveis todos os recursos logísticos e infraestruturas necessários ao bom desempenho das atividades da empresa contratada.

10.1.7 Realizar auditorias esporádicas nos processos e resultados verificados, com o objetivo de assegurar a conformidade com as normas contratuais e regulamentos aplicáveis.

10.1.8 Implementar um sistema de comunicação eficiente entre a secretaria e a empresa contratada, visando a rápida resolução de problemas e otimização dos processos.

10.1.9 Com essas providências, a Prefeitura Municipal de Paracambi estará melhor equipada para implementar sua solução tecnológica de forma eficiente, buscando sempre o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a melhoria na prestação dos serviços à população.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes à solução escolhida, que é a contratação de uma empresa provedora de link de internet via fibra ótica, revela que nesse contexto específico não há necessidade de contratações adicionais.

11.2 Considerando que o fornecimento do link de internet é um serviço autossuficiente e independente, não existem contratações prévias que são necessárias para a implementação desse serviço. O link de internet por fibra ótica provê a conexão desejada diretamente, sem depender de outros serviços previamente contratados. A instalação do cabeamento e a configuração do sistema são realizados pela própria empresa contratada e não requerem adaptações ou intervenções externas que demandem outros contratos.



11.3 Além disso, quaisquer necessidades relacionadas à manutenção do serviço poderão ser cobertas pelas cláusulas contratuais que regem a prestação do serviço de internet. A empresa provedora deve fornecer suporte técnico e realizar manutenções quando necessário, garantindo a continuidade do acesso à internet, o que elimina a necessidade de contratações auxiliares ou interdependentes em um primeiro momento.

11.4 Portanto, neste exercício de análise técnica preliminar, pode-se concluir que não há contratações correlatas ou interdependentes que devem ser realizadas antes da contratação da solução escolhida, uma vez que essa se apresenta completa e suficiente para atender as demandas imediatas da Prefeitura Municipal de Paracambi.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratada deverá destinar de forma correta possíveis resíduos de cabeamento ou de qualquer outro material que possa gerar resíduos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a análise detalhada das necessidades apresentadas, esta contratação revela-se tanto viável quanto razoável, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A contratação é viável pois atende diretamente às necessidades operacionais, a instalação e a devida configuração dos equipamentos mencionados, de forma a garantir o pleno funcionamento da rede com conectividade cabeada e sem fio de qualidade em todos os ambientes, que é crucial para a operação eficiente das secretarias mantenham-se em perfeito funcionamento.

13.4 A razoabilidade da contratação está assegurada pela previsão de realização dos serviços dentro dos parâmetros de mercado, observando-se o Art. 18, § 1º, inciso V, que orienta o levantamento detalhado das soluções disponíveis no mercado. A escolha por não adotar o registro de preços, conforme Art. 82, é justificada pela necessidade específica e continuada do serviço, evitando-se despesas desnecessárias e garantindo uma prestação de serviço mais ajustada ao contexto local.

13.5 A estimativa do valor da contratação está baseada em dados de mercado e contratos similares, conforme estabelecido no Art. 23. Assegura-se, assim, que os recursos públicos sejam aplicados com eficiência, sem sobrepreço ou subestimativa, conforme artigos 11 e 23 da Lei. Diante disso, conclui-se que a contratação proposta atende legal e adequadamente aos requisitos estabelecidos na legislação vigente, promovendo a efetividade e eficiência das operações das secretarias, além de resguardar o interesse público. O processo deve, portanto, prosseguir conforme planejado, alinhando-se com o planejamento estratégico anual, em cumprimento ao Art. 18, § 1º, inciso II.

13.5 Com base nas informações contidas no presente ETP, a Equipe de Planejamento declara que a presente contratação é viável e necessária.

Paracambi, 12 de maio de 2025.

Carlos Alberto de Senna Costa
Secretário
Matrícula 15650

Thalisson Portela Xavier Medeiros
Superintendente de Tecnologia da Informação
Matrícula 15646

Rosana P. Mesquita
Matrícula 15.686
Superintendente de Progr. De Inovação



ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

Proposta que faz a empresa _____ para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**, conforme tabela abaixo:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Menor preço mensal	Valor total (12 meses)
01	Serviço de interligação de rede entre todas as secretarias situadas no prédio da Prefeitura Municipal, totalizando nove pontos de conexão sendo um ponto central core e mais oito pontos distribuídos entre as secretarias utilizado cabeamento em fibra óptica monomodo do tipo drop para a conexão entre os pontos, com o fornecimento e a instalação de um switch gigabit Layer 3, um roteador Wi-Fi Dual Zone 2.4GHz e 5GHz e um conversor de mídia gigabit. Com garantia de manutenção durante 12 meses.	MÊS	01		
02	Contratação de links de acesso à internet para a Prefeitura Municipal de Paracambi. Especificações Técnicas: 1. Velocidade e Tipo de conexão: 1 Gbps Full-Duplex simétrico. 2. Endereçamento IP: Bloco de IP Público 29. 3. Redundância e Continuidade: O link deve ser fornecido com redundância, por rotas físicas independentes e distintas, garantindo que, em caso de falha em um dos links, o outro continue operando normalmente. 4. Proteção contra Ataques: Serviço de Anti-DDoS com monitoramento e mitigação de ataques em tempo real. 5. Gerenciamento e Suporte: Gerenciamento proativo da conexão, com suporte técnico 24x7. Disponibilização de relatórios periódicos de desempenho e incidentes. SLA Acordo de Nível de Serviço com garantia de disponibilidade mínima de 99,5 por cento. 6. Instalação e Manutenção: Instalação completa, incluindo equipamentos necessários para a ativação do serviço. Manutenção preventiva e corretiva sem custos adicionais. Manutenção preventiva e corretiva sem custos adicionais pelo período de 12 (doze) meses	MÊS	12		
			TOTAL		

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos preços apresentados estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Estado:

Endereço eletrônico:

Representante legal com poderes para assinar o contrato:

Qualificação (cargo, RG, CPF):

LOCAL/DATA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A EMPRESA [REDACTED].

O **MUNICÍPIO DE PARACAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua: Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro – Paracambi/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.294.0001-02, neste ato representado(a) pelo Srº **CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA**, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, Matr.15.650, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) [REDACTED], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], sediado(a) na [REDACTED], doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº **2446/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.558/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Menor preço mensal R\$	Valor total (12 meses) R\$
01	Serviço de interligação de rede entre todas as secretarias situadas no prédio da Prefeitura Municipal, totalizando nove pontos de conexão sendo um ponto central core e mais oito pontos distribuídos entre as secretarias utilizado cabeamento em fibra óptica monomodo do tipo drop para a conexão entre os pontos, com o fornecimento e a instalação de um switch gigabit Layer 3, um roteador Wi-Fi Dual Zone 2.4GHz e 5GHz e um conversor de mídia gigabit. Com garantia de manutenção durante 12 meses.	MÊS	01		
02	Contratação de links de acesso à internet para a Prefeitura Municipal de Paracambi. Especificações Técnicas: 1. Velocidade e Tipo de conexão: 1 Gbps Full-Duplex simétrico. 2. Endereçamento IP: Bloco de IP Público 29. 3. Redundância e Continuidade: O link deve ser fornecido com redundância, por rotas físicas independentes e distintas, garantindo que, em caso de falha em um dos links, o outro continue operando normalmente. 4. Proteção contra Ataques: Serviço de Anti-DDoS com monitoramento e mitigação de ataques em tempo real. 5. Gerenciamento e Suporte: Gerenciamento proativo da conexão, com suporte técnico 24x7. Disponibilização de relatórios periódicos de desempenho e incidentes. SLA Acordo de Nível de Serviço com garantia de disponibilidade mínima de 99,5 por cento. 6. Instalação e Manutenção: Instalação completa, incluindo equipamentos necessários para a ativação do serviço. Manutenção preventiva e corretiva sem custos adicionais. Manutenção preventiva e corretiva sem custos adicionais pelo período de 12 (doze) meses	MÊS	12		



Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Menor preço mensal R\$	Valor total (12 meses) R\$
TOTAL					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Aviso de Dispensa Eletrônica,

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, improrrogável na forma do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da assinatura do contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando ao descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos (Termo de Referência), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
- d.2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Origem dos recursos: 0100

Programa de trabalho: 19

Elemento de despesa: 3.3.90.39.57.00.00.00

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Paracambi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Paracambi, _____ de _____ de 2025.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA

Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Matr.15.650

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____